



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 193/2023

INSTITUI O “SELO DE QUALIDADE TURÍSTICA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itabirito aprova:

Art. 1º Institui o “Selo de Qualidade Turística” a ser conferido às empresas do setor privado e às entidades prestadoras de serviço turístico que se dediquem às atividades turísticas no âmbito do Município de Itabirito.

Art. 2º Somente poderão ser credenciadas com o Selo as empresas do setor privado e as entidades prestadoras de serviço turístico com sede no município de Itabirito.

Art. 3º Para fazer jus ao “Selo de Qualidade Turística”, as empresas do setor privado ou as entidades prestadoras de serviços turístico deverão atender, pelo menos, 3 (três) dos seguintes requisitos:

I – promover a capacitação e qualificação do serviço prestado e divulgar o turismo local;

II – estimular o desenvolvimento da economia local oferecendo atrativos turísticos;

III – resgatar e preservar os valores culturais, históricos, considerando as raízes e os costumes regionais;

IV – incentivar ações ambientais para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável, com base na legislação de meio ambiente, proporcionando o aumento da consciência ambiental para visitantes e comunidades locais;

V – estimular a cultura turística local por meio do desenvolvimento das populações locais em eventos.

Art. 4º O interessado em receber o “Selo de Qualidade Turística” deverá preencher os requisitos previstos no artigo 3º.

Art. 5º O selo será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado.

*Recebido
04/08/2023 às 12:30 hs.*

Beto J.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Itabirito, 07 de agosto de 2023

**Anderson Martins da Conceição
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Justificativa

O município de Itabirito tem, atualmente, o turismo como uma de suas vertentes prioritárias de desenvolvimento. Entendemos que o setor, por sua diversificação e amplitude, é um dos mais importantes e promissores frentes de negócios e geração de ocupação de renda. A presente propositura tem como objetivo certificar a qualidade, incentivar e estimular a certificação das empresas, valorizando a gestão de qualidade e criando mecanismos de apoio, visando a fomentar a qualificação do serviço e proporcionar aos turistas a prestação de atendimentos de qualidade. O selo tem, portanto, como propósito construir referências de qualidade para o fornecimento de serviços no setor, aumentando a competitividade, priorizando a geração de empregos, o fomento local e regional. Fica evidente que nosso turismo apresenta enorme potencial, merecendo um incentivo e reconhecimento para estimular o crescimento gastronômico.

Ante o exposto, diante a relevância do tema, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de lei.

Itabirito 07 de agosto de 2023

**Anderson Martins da Conceição
Vereador - Itabirito**